



EXECUTIVO

DECRETOS

**DECRETO Nº 098, de 24 de março de 2020**

**“DISPÕE SOBRE O COMITÊ GESTOR PARA ACOMPANHAMENTO E ADOÇÃO DE MEDIDAS REFERENTES A PREVENÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DO CORONAVÍRUS – COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado do Tocantins, **GLEIBSON MOREIRA ALMEIDA**, no uso pleno de suas prerrogativas legais e constitucionais,

**Considerando** a PORTARIA INTERMINISTERIAL do Governo Federal Nº 5, DE 17 DE MARÇO DE 2020, a qual dispõe sobre a compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública previstas na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

**Considerando** a Portaria Nº 356 de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979/2020;

**Considerando** a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), emitida pelo Ministério da Saúde, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus.

**Considerando** a necessidade de planejamento de ações preventivas, de monitoramento e controle para enfrentamento à disseminação da doença em razão dos elevados riscos à saúde pública.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Fica instituído o Comitê Gestor para Acompanhamento e Adoção de Medidas de Prevenção, Monitoramento e Controle do Vírus COVID-19 – Novo Coronavírus, que será composto pelos representantes seguintes:

JULIANA RODRIGUES MARTINEZ TAFFNER - Secretária de Saúde  
FABIANA MELO MARTINS - Superintendente de Saúde  
AREOLINO LUSTOSA NETO - Médico  
ROBERTA DE LUCA BRITO - Médica  
LUCIMARIA CORDEIRO DUARTE - Enfermeira  
REGINALDO CERQUEIRA EVANGELISTA - Enfermeiro  
POLIANA ALVES DE OLIVEIRA - Coordenadora de Vigilância Sanitária  
ANDRÉ LUÍS NUNES CAVALLARI - Presidente do Conselho Municipal de Saúde  
LUMA GOMIDES DE SOUZA - Promotora de justiça

**Art. 2º** - O Comitê reunir-se-á mediante convocação por parte do Presidente, incumbindo aos seus membros sempre que julgarem necessário, convidar a participarem servidores municipais, sem prejuízo das suas funções normais, bem como dirigentes de outros órgãos ou entidades públicas municipais, assim como líderes dos diversos seguimentos profissionais.

**Art. 3º** - O Comitê funcionará sob a presidência da Secretária Municipal de Saúde, JULIANA RODRIGUES MARTINEZ TAFFNER, atuando os demais como membros auxiliares, tendo autonomia para realizar todos os atos necessários à plena consecução das finalidades a que foi instituída.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DIANÓPOLIS • TOCANTINS • QUARTA,  
25 DE MARÇO DE 2020  
ANO IV | N.º 332

P R E F E I T U R A   M U N I C I P A L   D E   D I A N Ó P O L I S

**Art. 4º** - Compete ao Comitê modificar as medidas referentes ao enfrentamento da proliferação do COVID-19, de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.

**Parágrafo Único.** A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades do Município de Dianópolis.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dianópolis, ao 24º dia do mês de março de 2020.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE.**

**GLEIBSON MOREIRA ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 099, de 24 de março de 2020**

**“DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado do Tocantins, **GLEIBSON MOREIRA ALMEIDA**, no uso pleno de suas prerrogativas legais e constitucionais,

**Considerando** o Decreto Municipal Nº 096, de 19 de março de 2020 que decreta a situação de emergência em saúde pública e dispõe sobre a suspensão por tempo indeterminado de atividades educacionais e todos os atendimentos eventos públicos e limita atividades do setor privado no âmbito municipal e dá outras providências;

**Considerando** o Decreto Nº 097, de 21 de março de 2020 que decreta medidas de enfrentamento da pandemia provocado pelo coronavirus (covid 19) para incluir novas medidas e dá outras providências;

**Considerando** o princípio da continuidade do serviço público e as especificidades do funcionamento das Secretarias Municipais do Município de Dianópolis;

**Considerando** que todas as medidas necessárias à prevenção do coronavirus (covid 19) não poderão ultrapassar o período fixado pelo Ministério da Saúde.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - ANTECIPAR as férias, por 30 dias a partir do dia 25/03/2020, dos servidores efetivos e comissionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, desde que atendam ao prazo legal mínimo de 6 (seis) meses de trabalho, exceto aos vigias e monitores de transporte.

**Parágrafo Único:** Os pagamentos referentes ao adicional de férias se darão até o dia 29 de maio de 2020.

**Art. 2º** - SUSPENDER os contratos de estágio, de prestação de serviços e obras, das Secretarias Municipais de Educação, Administração, Finanças, Meio Ambiente e Cultura e Assistência Social por tempo indeterminado.

**Parágrafo Único** – As suspensões de que tratam esse artigo, dependerão de determinação prévia por parte do Secretário correspondente.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DIANÓPOLIS • TOCANTINS • QUARTA,  
25 DE MARÇO DE 2020  
ANO IV | N.º 332

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E D I A N Ó P O L I S

**Art. 3º** - SUSPENDER por tempo indeterminado, na Secretaria Municipal de Saúde, os atendimentos odontológicos eletivos, devendo os profissionais permanecerem nos seus locais de trabalho para o acolhimento e atendimento de urgência e emergência, juntos a suas equipes nas atividades de orientação das medidas de prevenção e controle do coronavírus.

**Art. 4º** - SUSPENDER por tempo indeterminado os agendamentos presenciais e atendimentos eletivos junto as unidades básicas de saúde, exceto os atendimentos a gestantes bem como outros que a equipe medica avaliar como urgentes.

**Art. 5º** - SUSPENDER por tempo indeterminado o atendimento ao público da Secretaria Municipal de Saúde, permanecendo apenas o expediente interno.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dianópolis, ao 24º dia do mês de março de 2020.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE.**

**GLEIBSON MOREIRA ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 100, de 24 de março de 2020**

## **INSTITUI JORNADA ESPECIAL DE TRABALHO PARA MOTORISTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado do Tocantins, **GLEIBSON MOREIRA ALMEIDA**, no uso pleno de suas prerrogativas legais e constitucionais,

**Considerando** as disposições contidas na Lei Municipal nº 989/2006, Estatuto do Servidor Público do Município de Dianópolis;

**Considerando** a Supremacia do Interesse Público e princípio da Eficiência;

**Considerando** a excepcionalidade do serviço de transporte escolar junto à Secretaria Municipal de Educação;

### **R E S O L V E**

**Art. 1º** - Manter a jornada normal de trabalho fixado pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Dianópolis, Lei 989/2006 e instituir a jornada especial de trabalho para a função de motorista do transporte escolar.

**Parágrafo Único.** A jornada especial de trabalho de que trata este Decreto e seus efeitos, aplicam-se ao servidor público enquanto investido na função de motorista do transporte escolar.

**Art. 2º** A jornada especial de trabalho da função de motorista do transporte escolar, será de 08h diárias, compreendendo 03 (três) períodos de efetivo serviço, com 02 (dois) intervalos para repouso, com no mínimo 01h para cada intervalo, devendo ser ajustada individualmente pelo Serviço de Transporte Educação, visando melhor atender a realidade da jornada de cada linha escolar.

**§1º** Durante os intervalos para repouso, o servidor não ficará à disposição da Administração Pública, sendo o tempo livre para o seu descanso e, portanto, não fará jus a qualquer espécie de indenização (hora extra, vantagens, etc).



# MUNICÍPIO

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E D I A N Ó P O L I S

**§2º.** Existindo interesse e necessidade da Administração Pública, e mediante autorização expressa da chefia imediata do servidor, poderá, durante os intervalos para repouso, ser realizada prestação de serviços, no qual será considerada jornada extraordinária, fazendo jus o servidor a banco de horas e ou respectivo pagamento da indenização a título de horas extas.

**Art. 3º** A Jornada especial de trabalho de que trata este Decreto poderá ser modificada/ampliada para atender eventual necessidade dos serviços, sem que, no entanto, seja caracterizado como excesso, até o limite legal de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) semanais.

**Parágrafo único.** A jornada de trabalho que resultar excedente ao limite legal previsto nas especificações do cargo de motorista, será considerado extraordinário, na forma da Lei Municipal.

**Art. 4º** O controle da jornada especial de trabalho de que trata este Decreto, será fiscalizado através de registro de ponto eletrônico, estando o servidor vinculado ao cumprimento na forma estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 5º** O horário especial de que trata este artigo, terá aplicação nos períodos letivos do ano escolar, ficando o servidor, nos demais dias, subordinado ao horário normal correspondente ao cargo de motorista.

**Art. 6º** Em decorrência da Jornada Especial de Trabalho o servidor fará jus a um adicional noturno, na forma da Lei 989/2006.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dianópolis, ao 25º dia do mês de março de 2020.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE.**

**GLEIBSON MOREIRA ALMEIDA**

Prefeito Municipal

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

### AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÕES

Em razão da situação de emergência em saúde pública decretada pelo Prefeito Municipal, através do Decreto nº 097 de 21/03/2020, em virtude de pandemia de doença infecciosa, viral respiratório (COVID-19), causada pelo agente novo Corona vírus e, **Considerando** a PORTARIA INTERMINISTERIAL do Governo Federal Nº 5, DE 17 DE MARÇO DE 2020; **Considerando** a Recomendação nº 03/2020, do Ministério Público do Estado do Tocantins e reunião do dia 19 de março de 2020; **Considerando** a Portaria do Ministério da Saúde nº 356 – Medidas de Enfrentamento ao COVID – 19, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

A Comissão Permanente de Licitação, respeitando os princípios gerais de direito público, as prescrições da Lei de Licitações, e as determinações dos Órgãos superiores, procede: **O ADIAMENTO POR TEMPO INDETERMINADO DO JULGAMENTO DAS LICITAÇÕES:**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020** Objeto: Registro de preços, visando a aquisição de C.B.U.Q (concreto betuminoso usinado a quente e RR-IC - ligante a base d'água, para atender a secretaria municipal de obras e transportes, durante operação tapa buracos de ruas e avenidas pavimentadas, previsto para às 08:30h do dia 30/03/2020

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020** Objeto: Contratação de empresa, especializada na coleta externa; transporte externo; tratamento de resíduo perigoso infectante (grupo "a" e subgrupos a1, a2, a3 e a4), químico (grupo "b) e perfurocortante (grupo e) e destinação final dos resíduos de serviços das unidades básicas de saúde de Dianópolis -TO, previsto para às 08:30h do dia 31/03/2020.



# MUNICÍPIO

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E D I A N Ó P O L I S

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020**, Objeto: Registro de preços, visando a aquisição de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, destinados ao preparo da merenda escolar, de alunos da rede municipal de ensino de Dianópolis -TO, previsto para às 08:30h do dia 01/04/2020.

**Será procedido apenas O RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO, ENVELOPES 1 (PROPOSTA DE PREÇOS) E ENVELOPE 02 (HABILITAÇÃO).**

Normalizada a situação, será comunicado aos licitantes que protocolaram os documentos pertinentes aos pregões, a data e horário de julgamento dos mesmos.

Caso a Administração julgue de máxima urgência e necessidade a convocação da Comissão para o julgamento de algum pregão citado, a Comissão comunicará os licitantes que protocolaram os documentos, a data e horário de julgamento.

Para mais informações estamos disponível através do email:cpldno@hotmail.com,ou pelo através do WhatsApp (63)992332162.

Comissão Permanente de Licitações. Em 25 de março de 2020.

**ZILDENY GONÇALVES NEPOMUCENO**  
Pregoeira

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Dianópolis torna público o extrato do registro de preços que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FARMÁCIA BÁSICA E CAPS) DESTE MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS – TO conforme especificações constantes no Edital de licitação e seus anexos, com quantias estimadas e para entregas parciais.

	Fornecedor registrado:	CNPJ	Valor total registrado por fornecedor
ATA 002/2020	PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI	05.159.591/0001-68	R\$113.954,00
	DISTRIBUIDORA OMEGA LTDA	11.187.037/0001-97	R\$117.022,50
	NM COM. DE MEDICAMENTOS E PROD. MEDICO HOSPITALARES EIRELI	29.411.883/0001-04	R\$300.025,00
	PROFARM COM DE MED E MAT HOSPITALAR LTDA	00.545.222/0001-90	R\$350.746,50



DIÁRIO OFICIAL DO

# MUNICÍPIO

DIANÓPOLIS • TOCANTINS • QUARTA,  
25 DE MARÇO DE 2020  
ANO IV | N.º 332

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E D I A N Ó P O L I S

	ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI	27.718.661/0001-03	R\$52.309,00
<b>TOTAL R\$934.057,00</b>			

Validade da Ata: 12(doze) meses, a contar da publicação deste extrato no Diário.

A publicação da íntegra da Ata de Registro de Preços encontra-se disponível no portal oficial do Município de Dianópolis.

Dianópolis, 24 de março de 2020.

**JULIANA RODRIGUES MARTINEZ TAFFNER**  
Gestora do FMS

## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO: Nº 021/2020**

**MODALIDADE E Nº DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS-TO**

**CONTRATADO: AMBIENTALLIX SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA DO SISTEMA INTEGRADO DE LIMPEZA PÚBLICA, SENDO: (MÓDULO II: SISTEMA DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS)**

**VALOR R\$ (GLOBAL): R\$ 819.551,70**

**FUNDAMENTO LEGAL: ART.25 DA LEI 8.666/93**

**VIGÊNCIA: 23/03/2021**

**DATA DA ASSINATURA: 23/03/2020**

## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO: Nº 020/2020**

**MODALIDADE E Nº DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS-TO**

**CONTRATADO: AX DE ARAUJO CONSTRUÇÃO, LIMPEZA E LOCAÇÃO EIRELI**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA DO SISTEMA INTEGRADO DE LIMPEZA PÚBLICA, SENDO: (MÓDULO II: SISTEMA DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS)**

**VALOR R\$ (GLOBAL): R\$ 921.879,74**

**FUNDAMENTO LEGAL: ART.25 DA LEI 8.666/93**

**VIGÊNCIA: 23/03/2021**

**DATA DA ASSINATURA: 23/03/2020**